



CADASTRADO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

086

PROJETO de Lei nº 093/2000
Em 14 de novembro de 19 ~~19~~ 2000
Autor BRUNO ROMANO DO AMORIM CAUDÊNCIO

DISTRIBUIÇÃO

EMENTA: Faz denominação de RÔMULO DE BRITO LYRA uma das novas ruas de Campina Grande e dá outras providências.

A Comissão Justiça e Redação
para dar parecer.
S. S. Câmara Municipal 16 de 12 de 2000
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 12 de 12
de 2000 em 1ª. votação.
S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 13 de 12
de 2000 em 2ª. votação.
S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 093/2000
Autor: Bruno Romano de Amorim Gaudêncio

Parecer - Relatório

A proposta legislativa de nº 093/2000 que faz denominação de rua e dá outras providências, vem à Comissão de Redação e Justiça para oferta do competente parecer técnico-jurídico.

É o relato.

Trata-se da mais justa proposta uma vez que se quer homenagear a figura do Sr. Rômulo de Brito Lyra, advogado e professor da Universidade Estadual da Paraíba.

Tal propositura em nada fere os princípios legais e constitucionais, o que nos leva a opinar pela sua tramitação e aprovação.

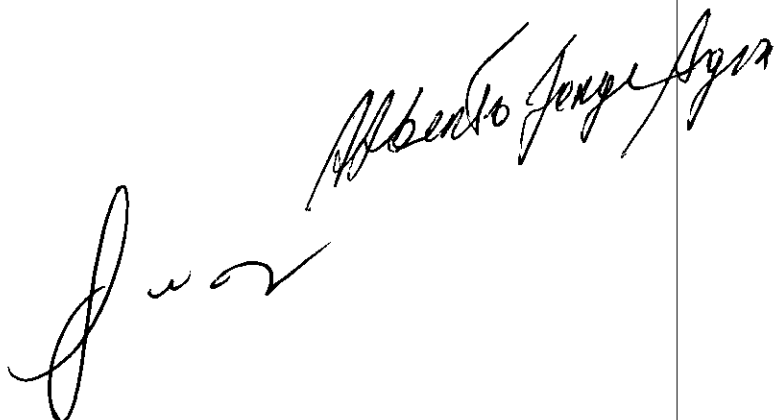
É o parecer do Relator.

Parecer da Comissão de Justiça

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à propositura, opina pela tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes Deputado Petrônio
Figueiredo, em 06 de Dezembro de 2000



Alberto Jorge Lyra



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

CADASTRADO

RECEBIDO NA SECRETARIA
Em. 14 de 11 de 2000
AS 9:45 HORAS.
SECRETÁRIO

PROJETO LEI Nº 093/2000.

Faz denominação de RÔMULO DE IRITO LYRA uma das novas ruas de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1 - Fica denominada de RÔMULO DE IRITO LYRA uma das novas ruas de Campina Grande;

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 14 de novembro de 2000.

IRUNO ROMÃO DO AMORIM GAUDÊNCIO
vereador



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

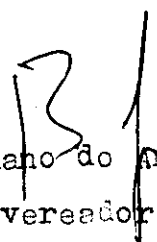
J U S T I F I C A T I V A

O Sr. Rômulo de Brito Lyra, estimado e querido por familiares e amigos, natural de Campina Grande, foi um cidadão de grandes virtudes, além de outras realizações.

Casado com a Sra Leticia de Brito Lyra, tiveram três filhos, onde souberam educá-los e amá-los, como verdadeiros pais.

Advogado e professor da Universidade Estadual da Paraíba, Sr. Rômulo de Brito Lyra conseguiu fazer um grande e seletivo grupo de amigos.

Sr. Rômulo veio a falecer em onze de setembro de 2000, deixando uma imensa saudade entre seus entes queridos, e nesse espírito saudoso, a Câmara de Vereadores de Campina Grande não poderia de prestar esta singela homenagem a esse homem campinense.


Bruno Romano do Amaral Gaudêncio
vereador